

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA ROBERTO IVENS

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ANO LETIVO 2022/2023

Critérios de Avaliação do Regime Educativo Especial

PEREE – Programas do Regime Educativo Especial

CEI – Currículo Específico Individual

Portaria n.º 59/2019 de 28 de agosto de 2019

Artigo 9: Formalização da avaliação sumativa

Ponto 9– “A informação resultante da avaliação sumativa dos alunos do ensino básico com currículo específico individual ou similar, nas disciplinas e áreas disciplinares específicas, expressa-se numa menção qualitativa de Muito Bom, Bom, suficiente e Insuficiente, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno, a inscrever na ficha de registo de avaliação.”

A avaliação dos Programas Despiste e Orientação Vocacional, Socioeducativo e Ocupacional, bem como dos Currículos Específicos Individuais terão por base os objetivos definidos para cada área de aprendizagem, em cada período letivo. No final do 3º período, a avaliação implica uma apreciação global do aluno ao longo do ano letivo.

- De acordo com os modelos de planificação adotados os indicadores de avaliação são:

Indicadores de avaliação		
Adquirido (A)	Em aquisição (EA)	Não adquirido (NA)

Para cada área definida nos Programas Específicos do Regime Educativo Especial (PEREE) ou Currículos Específicos Individuais (CEI) será atribuída a respetiva menção qualitativa, acompanhada de apreciação descritiva, de acordo com os seguintes critérios:

Programas Específicos do Regime Educativo Especial / Currículos Específicos Individuais	Menção qualitativa (acompanhada de apreciação descritiva)
PEREE / CEI	Muito Bom: de 90% a 100% de objetivos adquiridos; Bom: de 70% a 89% de objetivos adquiridos; Suficiente: de 50% a 69% de objetivos em aquisição e/ou adquiridos; Insuficiente: de 0% a 49% de objetivos adquiridos.